



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	3
Acórdãos	5
Primeira Câmara	5
Pautas	5
Atas.....	9
Acórdãos	9
Segunda Câmara	9
Pautas	9
Atas.....	12
Acórdãos	12
Corregedoria Geral	12
Despachos.....	12
Editais	12
Atos de Relatoria	13
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	13
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	18
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	18
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	20
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	21
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	21
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*	21
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	21
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	21
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	21
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	22
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	26
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	27
Extratos de Distribuição	27
Editais	27
Despachos	27
Atos Normativos	28
Informativos de Licitações	28
Gabinete da Presidência	28
Despachos.....	28
Portarias	29
Composição Biênio 2013/2014	30
Tribunal Pleno	30
Primeira Câmara	30
Segunda Câmara	30
Corregedoria Geral.....	30
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	30
Administrativo	30

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 2 EM 23 DE JANEIRO DE 2014

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Processo: 738658/13 Adiado por pedido do relator desde 12/12/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 454892/10
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, GIOVANA MARTINEZ RE)
Interessado: ADELINO MARGONAR (Procurador(es): ORLANDO PESSUTI, MARCELO BUZATO, SERGIO DE SOUZA, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA, TATIANA RODRIGUES, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT), ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE, ASSOCIAÇÃO DE

PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ, JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, GIOVANA MARTINEZ RE)

Processo: 714143/12
Entidade: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: ELDON ANSCHAU

Processo: 860352/12
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: TAINARA MARIA MOTA

Processo: 90554/13
Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Interessado: CLAUDIO MUNIZ DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MUNIR KARAM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 489832/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Interessado: LYGIA LUMINA PUPATTO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN)

Processo: 323038/10 Adiado por pedido do relator desde 21/11/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CARLOS LOPATIUK

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 657259/13
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
Interessado: MAURO STIVAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 499404/13
Entidade: INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBELIA
Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 358680/09 Adiado por devolução pós-vista desde 21/11/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CURITIBA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 249738/13
Entidade: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A
Interessado: FABIO MALINA LOSSO, RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 538098/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 21/11/2013
Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JULIO MAITO FILHO (Procurador(es): ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, CAROLINE FRANCESCHI ANDRÉ, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, MANOEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR, LEANDRO MENDES, FLAVIANO WOLF GIOVANELE), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONSULTA

Processo: 492780/13 Vista desde 19/12/2013 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: ROSEMERY AP. LAVAGNOLLI MOLINA

PREJULGADO

Processo: 465117/06 Adiado por devolução pós-vista desde 12/12/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 28721/11 Vista desde 19/12/2013 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), CARLOS ALBERTO ROLA FERNANDES (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), CICERO SOARES (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), EDSON CUSTÓDIO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), EDSON NUNES GOUVÊA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), HELIO YUDI FUGOU (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JOSÉ MÁRIO WOJCIK (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARCOS ANTUNES PEREIRA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARIO HIROSHI TANIOKA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), ODECIR LUZ DA ROSA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), RAUL BRAND JÚNIOR (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), SERGIO AUGUSTO SILVA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), SÉRGIO SANTA CATARINA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO)

Processo: 829575/12 Vista desde 12/12/2013 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Interessado: VALDIR PEREIRA VAZ

Processo: 843431/12 Adiado por devolução pós-vida desde 12/12/2013

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: ASSIS MANOEL PEREIRA

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 729531/12

Entidade: INSTITUTO DE FOMENTO E EDUCACAO AS INICIATIVAS ECONOMICAS E SOLIDARIAS, AUTOGESTIONARIAS E AMBIENTAIS DO PARANA

Interessado: DIORLEI DOS SANTOS

CONSULTA

Processo: 143723/13

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 859737/12 Adiado por pedido do relator desde 19/12/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS (Procurador(es): EDSON GALDINO VILELA DE SOUZA)

Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 263250/13 Vista desde 19/12/2013 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Interessado: JULIO CESAR FELIX

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 556744/07 Adiado por pedido do relator desde 19/12/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS

Interessado: JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA

Processo: 576111/12 Adiado por devolução pós-vida desde 12/12/2013

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Interessado: RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

Processo: 644958/12 Vista desde 19/12/2013 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Interessado: EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

CONSULTA

Processo: 211458/12 Adiado por devolução pós-vida desde 12/12/2013

Entidade: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Interessado: JULIO CESAR ZEM CARDOZO

PREJULGADO

Processo: 45357/08 Vista desde 19/12/2013 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 69732/12 Adiado por devolução pós-vida desde 12/12/2013

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 734462/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO OESTE DO PARANÁ - AMO, JAIR DA COSTA, PAULINO VIAPIANA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 99303/09

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Interessado: GABRIEL DA VEIGA ESPINDOLA, IVO NAIRNEI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 323260/11

Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Interessado: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Processo: 373896/11

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA (Procurador(es): KARINA GISELLI PIMENTA JORGE)

Interessado: ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA, EDILSON JORGE DA SILVA, PAULO DE QUEIROZ SOUZA (Procurador(es): JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, PEDRO LEOPOLDO FERREIRA GASPARINI)

Processo: 605620/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Interessado: AILTON BUSO DE ARAUJO, CARLOS ALBERTO BIAGGIO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 477293/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, RITA MARIA SCHIMIDT

Processo: 276226/09 Vista desde 21/11/2013 Conselheiro NESTOR BAPTISTA



Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ELIANE LUIZ RICIERI

Processo: 116150/11 Adiado por devolução pós-vista desde 14/11/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT, URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EVELLYN DAL POZZO YUGUE, ZULEIS KNOTH, ANDREZA CRISTINA CHROPACZ, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SOLON BRASIL JUNIOR, IVAN SZABELIM DE SOUZA, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, IVO PETRY MACIEL NETO, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, HELOISA RIBEIRO LOPES)

Processo: 658956/13 Vista desde 19/12/2013 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO, NADINA APARECIDA MORENO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 230395/13
Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 656852/12 Vista desde 12/12/2013 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS)
Interessado: LIRIA INES BALESTIERI, VALDENIR MÉCHIA (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS, Eduardo Faria de Oliveira Campos)

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 190416/05 Vista desde 12/12/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Interessado: ALENCAR DINIZ DA SILVA, ALMIRO DE VASCONCELOS UCHOA, ARMANDO JAIRO DA SILVA MARTINS, CARLOS ALBERTO ABUDI, CARLOS ALBERTO VIEIRA DE LIMA, CARLOS ROBERTO RASTEIRO, ERASMO DE PAULA MACHADO, JOSE CARLOS CAMARGO, LUIZ GUIZILINI, MARIA APARECIDA ANDRE PASCUETO, MIRIAN MARTINS ARAUJO, OSIRES CAVALETTI, OSMARINO MANZONI, OSVALDO CANDIDO NETO, VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PENSÃO

Processo: 521240/11 Vista desde 19/12/2013 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANNA FERNANDES FRANCO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 703605/12 Vista desde 12/12/2013 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ZDZISLAW WLODARCZYK

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 338579/13 Vista desde 12/12/2013 Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ELEJOR - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDÃO S/A CURITIBA (Procurador(es): ANA PAULA Oaida GABELLINI)
Interessado: RAFAEL IATAURO

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12/12/2013), com início as quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Quadragésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, bem como dos Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e CLAUDIO AUGUSTO CANHA. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ELIZEU DE MORAES CORREA. Presentes as Procuradoras de Estado CLAUDIA PICOLO e AMANDA CORVELLO BARRETO. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, VERA LUCIA AMARO. Fica convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES para composição do *quórum* de julgamento, conforme Portaria nº 1078/2013. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 45, da Sessão do dia 28 de Novembro de 2013, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Senhor Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO comunica a avocação para a Presidência dos processos n.ºs. 521195/13, 211458/12 e 656852/12 e a retirada de pauta dos processos n.ºs: 560669/12 e 262242/12. Comunica também, que a Diretoria de Atos de Pessoal protocolou requerimento propondo julgamento de um lote de 1013 processos. Informa que os autos selecionados tratam de Atos de Inativação com ingresso recente nesta Casa, posto que não houve determinação de diligência dos relatores. Lembra que todos os protocolados foram analisados pelos servidores da DICAP, os quais entenderam correta a concessão, bem como todos os processos foram submetidos ao Ministério Público. Assim, em caráter excepcional e com fulcro no art. XVII do Regimento Interno solicita autorização do Pleno para avocar a competência desses 1013 processos, visando relatá-los em lote na próxima Sessão. Coloca em discussão e declara aprovado. O Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL comunica ao Plenário que nos autos de Admissão de Pessoal, sob o nº 411716/00 foi juntado ao processo, protocolo da Procuradoria Geral do Estado, de 17/08/2011, no qual é realizada a comunicação do trânsito em julgado da Ação Anulatória nº 48438/07, da 4ª Vara da Fazenda Pública da capital, ajuizada por Richard Golba, tendo por objeto a decretação da nulidade da Resolução nº 3562/2004, em razão da afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. E informa que após historiar o procedimento no âmbito judiciário, a Diretoria Jurídica conclui que *diante do trânsito em julgado da decisão, cabe esta Corte de Contas dar cumprimento ao que foi determinado naquela esfera*. Por fim, procede a regular comunicação da decisão judicial na Sessão ordinária e conclui, *para após tomar as medidas administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento*. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno comunica o deferimento pelo Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, do pedido de sustentação oral no processo nº 621900/12 – Recurso de Revista, ao Advogado, Dr. Pedro Henrique Santos Farah OAB/PR nº 42.962. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 643688/13, 657883/13 e 773166/13, na pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO; 835491/13 e 838121/13, na pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 839922/13, 811355/13 e 830011/13, na pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 852317/13, 863874/13 e 838888/13, na pauta do Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Foram devolvidos os processos nºs: 410113/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 465117/06, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 349999/12, da pauta do Conselheiro FERNANDO



AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 576111/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 69732/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 262242/12, da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. O Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, solicita ao Plenário, autorização para relato da decisão cautelar proferida em 11 de novembro deste ano. Despacho nº 1854/13 (Representação nº 852317/13). Após o relato da decisão cautelar pelo Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA solicita o registro, se dirigindo ao Procurador Geral, Dr. ELIZEU DE MORAES CORREA, por ocasião de seu aniversário, do seu carinho e respeito pela sua docência, sua especialidade em Direito Constitucional, Administrativo e acima de tudo por seu caráter, sua competência e dedicação. Na sequência lembra que em 2007, o Tribunal de Contas, em comemoração ao seu aniversário, trouxe a Curitiba o Sr. Edson Arantes do Nascimento, o Pelé. E prossegue que, naquela oportunidade, o Instituto Pelé, do Hospital Pequeno Príncipe, com um ano aproximadamente de criação estava na iminência de fechar as portas por falta de apoio da comunidade. Recorda que mantiveram vários contatos e que todos os Conselheiros deram um grande apoio. Lembra que convidaram o Pelé para que viesse a Curitiba e houve uma matéria jornalística indagando o que o Pelé tinha com o Tribunal de Contas. Informa que no dia anterior [11/12/2013] o Pelé esteve novamente em Curitiba e o Tribunal de Contas foi convidado para estar no Hospital Pequeno Príncipe e que ele [NESTOR BAPTISTA], com o Diretor da Diretoria de Execuções, Dr. CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO e outros servidores da Casa, juntamente com mais de 300 pessoas estavam presentes para o lançamento do Livro “Jóias do Rei Pelé”, o qual foi mais um grande sucesso. Reforça que o “grande” sucesso foi que, atualmente, o Instituto Pelé do Hospital Pequeno Príncipe, após 2008, termina todos os anos com dinheiro em caixa, e que a partir de janeiro de 2014 vai construir numa ampla área em frente ao Hospital Vita como também vai criar um centro muito maior para atender crianças que têm enfermidades, doenças graves, no centro de Curitiba. Concluindo, conta que a primeira palavra do Presidente do Hospital Pequeno Príncipe, Sr. Jose Álvaro Carneiro foi de agradecimento ao Tribunal de Contas. E cumprimenta a todos do Tribunal de Contas pelo trabalho que hoje o Instituto Pelé, do Hospital Pequeno Príncipe está realizando. Na sequência o Senhor Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, lembra que esse trabalho foi iniciado na gestão do Conselheiro NESTOR BAPTISTA e solicita o registro de que o mérito desse trabalho seja transferido ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA e sua equipe da época. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA pede que registre que o grande articulador naquela oportunidade foi o Dr. AGILEU CARLOS BITTENCOURT. O Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, com fundamento no parágrafo único do artigo 121^{da} e no inciso IV do parágrafo único do artigo 436^{da}, ambos do Regimento Interno, comunica ao Pleno a aplicação da sanção de repreensão, prevista no artigo 291, II, da Lei nº 6.174/70 (repetida no artigo 106, II, do Regimento Interno), ao servidor ALBERTO MARTINS DE FARIA, após a conclusão da Sindicância nº 250627/13. O Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, comunicou arquivamento dos processos n.ºs: 758680/13, 758698/13, 758710/13, 758736/13 e 39609/13 259098/13 (Representação da Lei 8666/93), 505125/12 (Representação), 758671/13, 772046/13, 739878/12, 813397/13, 206248/11 (Denúncia) 28115/10 (Requerimento ao Corregedor Geral) conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Presidente Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, os processos n.ºs: 657883/13 (Aprovação), 773166/13 (Aprovação), 643688/13 (Aprovação), 686689/13 (Aprovação), 808702/13 (Aprovação), 808729/13 (Aprovação), 812099/13 (Aprovação). Da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, os processos n.ºs: 835491/13 (Deferimento), 838121/13 (Deferimento), 233063/10 (Conhecimento e resposta), 207431/13 (Conhecimento e resposta), 247646/13 (Regular), 250736/13 (Regular). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os processos n.ºs: 623750/13 (Regular), 653632/12 (Conhecimento e não provimento), 702064/12 (Conhecimento e provimento parcial), 751120/12 (Conhecimento e não provimento), 344234/13 (Conhecimento e provimento parcial), 378805/13 (Conhecimento e não provimento), 752979/13 (Conhecimento e provimento parcial), 811355/13 (Deferimento de liminar), 830011/13 (Deferimento), 839922/13 (Deferimento), 581607/12 (Conhecimento e resposta), 311573/13 (Conhecimento e resposta), 241299/11 (Regular), 349999/12 (Aprovação), 182862/13 (Regular com ressalvas com aplicação de multa). Da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, os processos n.ºs: 738301/12 (Conhecimento e não provimento), 843083/12 (Conhecimento e não provimento), 843253/12 (Conhecimento e não provimento), 817256/13 (Deferimento). Da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 395050/13 (Conhecimento e não provimento), 312125/09 (Arquivamento), 181580/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa), 202072/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa) 495649/11 (Conhecimento e procedência com recomendações), 152885/12 (Conhecimento e procedência com recomendações), 838888/13 (Concessão de Cautelar), 852317/13 (Concessão de Cautelar), 863874/13 (Concessão de Cautelar). Da Pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 552933/13 (Expedição de alerta), 536563/13 (Regular), 554537/12 (Conhecimento e provimento), 621900/12 (Conhecimento e provimento), 28747/13 (Aprovação). Da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, os processos n.ºs: 88591/12 (Conhecimento e provimento), 414480/08 (Conhecimento e não provimento) 468249/09 (Conhecimento e provimento parcial). Da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, os processos n.ºs: 457332/08 (Conhecimento e

provimento), 704571/12 (Conhecimento e provimento parcial). Da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, os processos n.ºs: 497710/10 (Conhecimento e provimento parcial), 397010/13 (Conhecimento e provimento parcial). No julgamento do Processo 397010/13, da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES, votaram pelo provimento parcial do Recurso. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES ficou designado pela elaboração do Acórdão por ter proferido voto vencedor. O Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA solicitou que anexasse declaração de voto no referido processo. Foram concedidas vista aos processos n.ºs: 829575/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 843431/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 190416/05, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 338579/13, da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA, ao Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA. Continuaram com vista os processos n.ºs: 116150/11, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Foram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 738658/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO; 521195/13 (Adiado por devolução pós- vista), 410113/13 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 465117/06 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 211458/12 (Adiado por devolução pós- vista), 576111/12 (Adiado por devolução pós- vista), 438839/13 (Adiado por pedido do relator), 835532/12 (Adiado por pedido do relator), 69732/12 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 114731/13 (Adiado por pedido do relator), a pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 656852/12 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 703605/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Continuaram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 358680/09 (Adiado por devolução pós- vista), 323038/10 (Adiado por pedido do relator) 338641/13 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 538098/13 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 276226/09 (Adiado por devolução pós- vista), da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Foram retirados de pauta os processos n.ºs: 849952/12, da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 446854/11), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 462086/12, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 560669/12 (Retirado de Pauta), 262242/12, da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO. O Senhor PRESIDENTE ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ausentou-se do plenário no julgamento dos processos n.ºs: 843083/12, 843253/12, 817256/13 da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, assumindo a Presidência o Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, vice-presidente, e convocou o auditor JAIME TADEU LECHINSKI, para composição do quórum de julgamento. O Senhor Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES se ausentaram do plenário no julgamento do processo nº 738301/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, assumindo a Presidência o Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, vice-presidente, tendo sido convocados os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do quórum de julgamento. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA se ausentou do Plenário no julgamento do processo 495649/11, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 552933/13, 536563/13, 554537/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, tendo sido convocado o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, para composição de quórum de julgamento. Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES se ausentaram do Plenário no julgamento dos processos n.ºs: 28747/13 da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 414480/08, 468249/09, 88591/12, da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, tendo sido convocados os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição de quórum de julgamento. Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES se ausentaram do Plenário, no julgamento dos processos n.ºs: 397010/13 e 497710/10 da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA, tendo sido convocados os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLAUDIO AUGUSTO CANHA. Não houve pauta de julgamento do Auditor JAIME TADEU LECHINSKI. O Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA parabeniza o Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO pela eleição a vice Presidência da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezoito horas e trinta e seis minutos, (18h36min), do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12/12/2013), o Senhor Presidente encerrou a Quadragésima Sexta Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia dezoito de dezembro de dois mil e treze (19/12/2013), excepcionalmente às dez (10h: 00min). E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, VERA LUCIA AMARO, pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado, e pelo Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, vice-presidente do Tribunal, que presidiram a Sessão do Colegiado. *****



Acórdãos

PROCESSO Nº: 885258/13

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS DE CURITIBA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 55/14 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Inexigibilidade. Curso de MBA em Gestão Pública aos servidores do Tribunal de Contas. Serviço técnico profissional especializado de natureza singular. Pela formalização da contratação, precedida da juntada de documentos.

Trata o presente de processo de contratação direta da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus (entidade mantenedora da UNIFAE), visando à consecução de curso de MBA em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em regime de coparticipação.

O processo foi iniciado pela Diretoria de Licitações e Contratos, a pedido da Diretoria de Escola de Gestão Pública, a qual justificou a notória especialização da empresa a ser contratada em face do conceito da instituição, da excelência dos profissionais que ministrarão as aulas, além da experiência anterior e do grau de satisfação obtido. Esclareceu, por fim, que o custo envolvido será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para uma turma de até 50 alunos, e que este é compatível com os praticados em cursos semelhantes, elucidando que cada participante arcará com a despesa de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), em dez parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, perfazendo 50% do montante.

Foram juntados aos autos a proposta comercial da UNIFAE, certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, e o FGTS, certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, cópia dos atos constitutivos da contratada, cópias dos contratos formalizados com o SESCOOP/PR, a FADEP, a UNIMED/SC, bem como atestados de capacidade técnica emitidos pelas mesmas instituições, e, ainda, minuta do contrato.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças, que atestou a existência de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da contratação (peça nº 4). Após, a Diretoria Jurídica (peça nº 5) manifestou-se pela regularidade da contratação direta, ressaltando a necessidade de adequações textuais no contrato e consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (art. 35, § 4º, VII da Lei Estadual nº 15.608/07) e da declaração da empresa de que não emprega menores de idade (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal).

A Controladoria Interna, por sua vez, apresentou suas informações e observações (peça nº 6).

Por fim, o Ministério Público de Contas entendeu pela regularidade da contratação direta, condicionando à observância dos apontamentos constantes do parecer da unidade jurídica, com o que se concorda.

Diante do exposto, VOTO, como fulcro no art. 522, do Regimento Interno, pela formalização da contratação direta da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus (entidade mantenedora da UNIFAE), visando à consecução de curso de MBA em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em regime de coparticipação, com valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela formalização da contratação direta da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus (entidade mantenedora da UNIFAE), visando à consecução de curso de MBA em Gestão Pública com ênfase em Controle Externo para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em regime de coparticipação, com valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES, JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2014 – Sessão nº 1.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 2 EM 21 DE JANEIRO DE 2014

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 130000/09

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Interessado: EUZÉBIO LINO, SIMONE APARECIDA DE SANTANA

Processo: 232121/10

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 681438/12

Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

Interessado: RODERJAN LUIZ INFORZATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 335761/10

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: HOMERO BARBOSA NETO (Procurador(es): EDSON ALVES DA CRUZ)

Processo: 160205/11

Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTF, JOSÉ SOLLAK

Processo: 272321/11

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIA RECICLÁVEIS DE PALMITAL

Interessado: RONALD LUDKE, VALDIR JOSE MAKUCHO

Processo: 107433/12

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Processo: 193950/12

Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO

Interessado: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, MUNICÍPIO DE COLORADO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 317124/12 Vista desde 14/01/2014 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Interessado: ANA CLAUDIA LANCONI MARCA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 524122/09

Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ, JOÃO NASSER DE MELO FILHO, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, NELSON SOUZA MUNHOZ

Processo: 201641/10

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ANDRE LUCIANO PIUZZI, MARCO ANTONIO DE FREITAS)

Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MUNIR KARAM, NOELY APARECIDA DE QUADROS

Processo: 621764/10

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

Interessado: FÁBIO LUIS CIBINELLO, JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, NELSINDO LEMES RIBEIRO



Processo: 277685/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORRÊA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MIGUEL KFOURI NETO, NEIDI MUNHOZ GLEICH, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORRÊA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 682679/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORRÊA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS, TANEIA MARIA COSTA DE JESUS

Processo: 98374/09 Vista desde 14/01/2014 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR

BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORRÊA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANTONIA CORRÊA LUIZ, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PENSÃO

Processo: 42260/06 Vista desde 14/01/2014 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Interessado: ANTONIO LOPEZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, OLGA MANGUER LOPES

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 569897/07

Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Interessado: CLAITON CLEBER MENDES (Procurador(es): LUIZ CARLOS TRODORFE), DARLAN SCALCO

Processo: 258112/10

Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 160265/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

Interessado: MARCOS PERCI KOERIG, NICODEMOS FREIBERGER

Processo: 173421/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

Interessado: EDER MORO MACIEL, JAIR BURDINHAO PICHINI, RINALDO ADRIANO FURLAN

Processo: 187325/13

Entidade: FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORESTA

Interessado: ANDREA MOLINA GOMES STAHLSCHMIDT

Processo: 191110/13

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE WENCESLAU BRAZ

Interessado: JOÃO NASSER DE MELO FILHO

Processo: 191276/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Interessado: ISAC ALVES DO NASCIMENTO, NASSIM CALIXTO

Processo: 192566/13

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU

Interessado: CLAUDIMAR DE JESUS AYRES DA SILVA, GERVASIO DIONISIO RIBEIRO

Processo: 194127/13

Entidade: FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAI DO SUL

Interessado: VICTOR MIGUEL MILLEO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 184415/13

Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Interessado: JOSE KRESTENIUK, LESSIR CANAN BORTOLI

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 202209/07 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO



PARANÁ EM CIANOESTE

Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, EDNO GUIMARAES, ELIEL HERNANDES ROQUE, NORBERTO MARTINS QUENTAL

Processo: 208185/07 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON LEUCZ, JOSE LUIZ RIVABEM, LUIZ ANTONIO COLTRO

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 274585/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ELOI KUHN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 250638/11 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Interessado: JOSÉ RICHÁ FILHO, PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, RICARDO ANTONIO ORTINA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 351044/02 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: EDNA APARECIDA ROSA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 178889/04 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA (Procurador(es): GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI)
Interessado: VALDEMAR PAGLIACI

Processo: 299767/04 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

Processo: 131953/10 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL
Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 162144/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Interessado: DANIEL BORGES, LINDOLFO BAZOTI FILHO

Processo: 167090/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
Interessado: DANIEL XAVIER DOS SANTOS

Processo: 169700/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: ANTONIO CASAGRANDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 195646/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: ADIR DOS SANTOS LEITE, CARLOS SUTIL

Processo: 196944/13 Adiado por férias do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: VALTER PEREIRA DA ROCHA

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 283959/12 Adiado por férias do relator desde 17/12/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 233831/13 Vista desde 17/12/2013 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ
Interessado: DARLAN JANES MACEDO SILVA, FABIANO VICENTE VENETE ELIAS, VALMIR ROBERTO MARTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 181790/12 Adiado por férias do relator desde 10/12/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS

AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 102948/99 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: DARCI BALDO, GUIOMAR JESUS LOPES, JAIR LINK, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 176663/10 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂMBIRA
Interessado: MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 485316/07 Adiado por pedido do relator desde 10/12/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ITACIR ISMAEL SPILLER (Procurador(es): DENISE CRISTINA MUCELINI), JOÃO BATISTA DE ARRUDA (Procurador(es): EWERTON LINEU BARRETO RAMOS)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 29230/11 Vista desde 10/12/2013 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRÉ LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: VALDENIR BUENO DE FREITAS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 458921/11 Vista desde 14/01/2014 Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): SONIA LETICIA DE MELLO CARDOSO, CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA, CLIDIONORA APARECIDA CASTAGNARI PIMENTA, JOSENETE APARECIDA ORLANDINI, IVONE ROLDAO FERREIRA, GERALDO PEGORARO FILHO, LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA, ELZA MAURICIO, CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO, VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA, ELIANA SILVESTRE)
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO



AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 169837/10
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS (Procurador(es): Rodrigo
Januário Russo)

Processo: 101757/02
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Processo: 213880/07
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA
Interessado: RAUL PAULO NETTO

Processo: 230951/10 Vista desde 10/12/2013 Conselheiro JOSE DURVAL
MATTOS DO AMARAL
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE
LONDRINA
Interessado: ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI, LINDOMAR MOTA DOS SANTOS,
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, PAULO RENATO MATTIUIZ DE CARVALHO

Processo: 238375/10 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO
Interessado: EMIDIO PIANARO JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 210015/07
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: NATHAN MENDES (Procurador(es): ANDRESSA MARONEZI
MARINONI, CECILIA ROSA ARAUJO BRUEL)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 239767/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,
ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,
BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY
SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA
REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA
MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON
THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL
FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS
MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO,
MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA
RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN,
PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck
Bahense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS,
TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER,
RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK,
ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA
LOPES, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO,
DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DINORAH BOTTO
PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE
BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA

Processo: 239899/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,
ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,
BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY
SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA
REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA
MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON
THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL
FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS
MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO,
MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA
RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN,
PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck
Bahense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS,
TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER,

RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK,
ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA
LOPES, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO,
DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DINORAH BOTTO
PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE
BEM, NELSON ALVES DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 521992/11
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

Processo: 709819/11
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ARNALDO MOREIRA DE MATOS

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 171854/08
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ
Interessado: CIRILO FERNANDO MACHADO DOS SANTOS, JOSÉ TRAJANO DA
SILVA NETO

Processo: 116717/09
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado: CARLOS AUGUSTO MACHADO, KLEBER OLIVEIRA FONSECA

Processo: 117853/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Interessado: LUIS CARLOS DE SOUZA

Processo: 128472/09
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBÉI (Procurador(es): EMERSON ROGÉRIO
MOLETA)
Interessado: JUVENAL FUTAGAMI, OSMAR RICKLI

Processo: 127650/05
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE
UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CARLOS BERNARDO ROVEDA, MARCELO ROVEDA

Processo: 125678/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Interessado: JOSE TERRA PINTO, WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Processo: 177627/09
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE
DO PARANA
Interessado: ARLINDO ADELINO TROIAN, JOÃO BATISTA FERNANDES

Processo: 156367/08
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA

Processo: 103628/02 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: JURANDIR SANTOS BARDUCCO, MARCELO BUENO CIACA, PEDRO
LUIZ CHIMENTÃO, REINALDO GOMES RIBEIRETE

Processo: 182213/10 Vista desde 14/01/2014 Conselheiro JOSE DURVAL
MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ (Procurador(es): DULCILENE DE FATIMA
RODRIGUES BRAMBILLA)
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA (Procurador(es): DULCILENE DE FATIMA
RODRIGUES BRAMBILLA)

Processo: 155340/07 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE



Interessado: CARLOS ALBERTO VIZOTTO, JOSE SEBASTIAO MARINELLO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 505578/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado: AMARILDO TOSTES

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 16532/13
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, OLGA SWIECH, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Processo: 264265/13
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI (Procurador(es): Francisco Jose Izidoro)
Interessado: Nelson Nascimento Junior, ODILON ROGERIO BURGATH

PENSÃO

Processo: 586799/10 Vista desde 14/01/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FELIPE SALARDI LOPES, MUNIR KARAM, SUELY HASS

REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 62762/12 Adiado por pedido do relator desde 14/01/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, CLARISSE DE FATIMA ZINI, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ADMISÃO DE PESSOAL

Processo: 382891/10
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA, CECILIA RAFAELLY DE OLIVEIRA, LUCIANE SCHEIBE BUHRER, Soliane Moreira

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 861123/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

Processo: 881612/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 2 EM 22 DE JANEIRO DE 2014

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 101490/00
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Interessado: MUNICÍPIO DE TAPIRA

Processo: 150938/08
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado: FUAD KFFURI

Processo: 123128/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: JOSÉ GOVEIA CRISPIM, SANDRO ROGÉRIO BUSS

Processo: 125155/09
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ELIANE LUIZ RICIERI, SILVIO DAINEIS FILHO

Processo: 136742/09
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: JAMAR ROSSONI CLIVATTI, MARCELO ROVEDA, RUDIMAR EMPINOTTI, WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA

Processo: 140073/09
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: FAUSTINO RODRIGUES DE MAGALHAES, INES GOMES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 212538/09
Entidade: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FAROL
Interessado: VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA VICENTE

Processo: 380660/10
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, VALTEIR APARECIDO BAZZONI

Processo: 579508/11
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JAPIRA
Interessado: JOÃO RENATO CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE JAPIRA, ROSELINA GOMES DE SOUZA

Processo: 51346/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SANTA FÉ, CELIA BERLESE GABELLA, DALVA LIDIA DA SILVA, EDSON PALOTTA NETTO, FERNANDO BRAMBILLA, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Processo: 91488/13
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ADAIR JOSÉ MARTINS, APM DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, JOSE CARLOS SCHIAVINATO, JULIANE APARECIDA F. DE FREITAS, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MUNICÍPIO DE TOLEDO

Processo: 298852/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ANA CLAUDIA TRALESKI MIGDALSKI, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NELSON PEREIRA JORGE DE PONTA GROSSA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 120331/10
Entidade: Foz PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD

Processo: 296000/13
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, RUY FRANCISCO THOMAZ

PENSÃO

Processo: 25787/10
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,



ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: GABRIELE MALAGUTTI DE FREITAS

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 812254/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 369945/11
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, DARLAN DE PAIVA SANTANA, FABIO OLIVATO TRAUTWEIN, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, WELINGTON VOLTOLINI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 189293/09
Entidade: SERCOMTEL CELULAR S/A
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF, GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS

Processo: 215638/11 Vista desde 18/12/2013 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
Interessado: CARLOS ROBERTO BERTON, MANOEL PEREIRA DE MELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 186736/13
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL, JOSE DOMINGOS POERA

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 188840/09 Vista desde 18/12/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA
Interessado: LUIZ ANTÔNIO ZAWILINSKI, MARCO ANTONIO OZORIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 247412/10
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SABÁUDIA
Interessado: ALMIR BATISTA DOS SANTOS, LUZINETE APARECIDA VIANA DOS SANTOS

Processo: 254584/12
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHIMIDT

(Procurador(es): SANDRA KRAUSPENHAR THIBES), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 200335/09 Vista desde 11/12/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: MARIA INÊS FEROLDI LEITÃO

Processo: 280972/12 Vista desde 11/12/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO DE PONTA GROSSA
Interessado: CLAUDETE FERREIRA MENDES

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 28441/03 Adiado por pedido do relator desde 11/12/2013
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA
Interessado: IVAN REIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 153188/13
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
Interessado: ADEMIR MACIEL COSTA, WALTERCIR ERNZEN

Processo: 185381/13
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: ANTENOR CARLOS SOARES BEM, JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, NADIR ALMEIDA NASCIMENTO, REGINALDO FERREIRA ROCHA

Processo: 188380/13
Entidade: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: REGINALDO MARIANO

Processo: 193309/13
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
Interessado: ANTONIO ZANGALLI, CELIO ALVES DA SILVA

Processo: 194712/13
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
Interessado: DIRLENE APARECIDA DE LIMA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 176463/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA
Interessado: ALMIR MACIEL COSTA, CARLOS OLNEZ DALCIM

Processo: 177117/13
Entidade: MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Interessado: IRTON OLIVEIRA MUZEL, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

Processo: 149128/12 Vista desde 11/12/2013 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMERSON SANTO STRESSER

Processo: 98024/13 Vista desde 15/01/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL



Interessado: ANTONIO ROBERTO DE ASSIS, JOÃO CLAUDIO ROMERO

Processo: 181475/13 Adiado por pedido do relator desde 18/12/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Interessado: ERONDI FAÉ, JOAREZ LIMA HENRICHES, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, TITO VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 131929/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ (Procurador(es): ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR, MATOMI YASUDA, CASSIANO JOSE DE OLIVEIRA SILVA, JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO)

Interessado: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, RUDOLF AMATUZZI FRANCO

Processo: 163782/10 Vista desde 18/12/2013 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA, ANTONIO LEOCADIO SOUZA PUPO, JORGE LUIZ MASSARO, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI

Processo: 149184/03 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: JOSE ANANIAS DOS SANTOS (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), MIGUEL JAMUR

Processo: 148972/07 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Interessado: EDMILSON ELOY GAUER

Processo: 153364/07 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Interessado: MAURICIO REIS KOCH

Processo: 227520/07 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA

Interessado: CINTIA MARIA LOPES DOS SANTOS

Processo: 193452/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 192308/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: VILSON ROGERIO GOINSKI

Processo: 207577/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: TRABALHO INTEGRADO DE MENORES DE SANTA HELENA

Interessado: GIOVANI MAFFINI, IVETE MARLICE WEIDE, JOSE ALTAIR SCHIMMELFENNIG, OLAVO HENRIQUE MOUSQUER, TÂNIA MARIA RIPP MAFFINI

Processo: 214301/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: ANDREA ZEGLIN, JOÃO MARIA CLAUDINO, LEONIDES BOGO JUNIOR, RELIANCE TRANSPORTES LTDA DE CAMPO LARGO

Processo: 331332/09 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL NOVA ALIANÇA DE CASCVEL

Interessado: MIGUEL VALCIR DE OLIVEIRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 237284/13 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA

REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA DAS GRAÇAS PILGER, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 709711/11

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ARNALDO MOREIRA DE MATOS

Processo: 668748/11

Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Interessado: EDSON ANTONIO PRIMON

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 398151/10 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): FILIPE AUGUSTO PIAZZA, GREGORIO CEZAR BORGES)

Interessado: PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Processo: 465894/10 Adiado por pedido do relator desde 15/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR

Interessado: AGUINALDO LUIS CHICHETTI

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 70069/97 Adiado por pedido do relator desde 27/11/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Interessado: ADEMAR MOACIR CORDEIRO (Procurador(es): GUILHERME DALOCE CASTANHO), JORGE LUIZ MARTINS TAVARES, JOSÉ RICHIA FILHO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Processo: 279088/03 Adiado por pedido do relator desde 11/12/2013

Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR, SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Interessado: PAULINO PASTRE, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 46171/05 Adiado por pedido do relator desde 18/12/2013

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Interessado: ADEMAR FERREIRA DE BARROS (Procurador(es): zeangelica franco de almeida), PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 566589/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA



MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: EFIGENIA ROSA BARBOSA

Processo: 181270/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: APARECIDA TOSTA APARECIDO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 194097/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ROBERTO CARLOS DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 358790/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: CARLOS MANOEL DOS SANTOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PENSÃO

Processo: 570200/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSE LUIZ PARENTE, OFELIA SANTOS PARENTE

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 73798/07 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: ALETUZA REGINA VICENTE, ALEXANDRA FACHINI, ANA PAULA SCHRODER PEREIRA, AUGUSTUS BONADIMAN, ENIO BADE, EVANDRO FELIPE HENN, FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA, JOAO ALBERTO RACHELE, LAÉRCIO BRAUN, LUIS CARLOS DIESEL, SILVESTRE COTTICA, VICTOR EDUARDO BERTOLDI BOFF

Processo: 549444/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 15/01/2014
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: ERASMO DOMINGUES DE ALMEIDA, NADINA APARECIDA MORENO

Processo: 379976/02 Adiado por pedido do relator desde 27/11/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: ALARICO ABIB, CARLOS KANEGUSUKU, JOSÉ RONALDO XAVIER

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações



ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 887467/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: PAULO MAC DONALD GHISI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 145/14

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 163065/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: EROS DANILO ARAUJO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 146/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 217/14 (peça nº 84), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;

2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 217/14 (peça nº 84), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;

3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;

4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;

5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 94991/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, JOAREZ LIMA HENRICH, PAULO DEOLA, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 147/14

Tendo em vista o Protocolo nº 13228/14 (peças processuais 40 a 47), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 94002/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ARQUIMEDES GASPARTO, VICENTE DE PAULA PASQUIM, GILSON ANDREI CASSOL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 149/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, do Sr. ARQUIMEDES GASPARTO, do Sr. GILSON ANDREI CASSOL, do Sr. KLEYTON LUIZ LEME CRACO e do Sr. VICENTE DE PAULA PASQUIM, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 35/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 88738/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, MILTON KAFER, NAIR IRIA GREBER, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 150/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 122240/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, AMIN JOSE HANNOUCHE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, VANILDO FELIPE SOTERO, GETULIO TEIXEIRA GUIMARAES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 151/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 143689/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE, MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, VILSON ANTONIO BREANCINI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 152/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PITANGA, da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE BORBOLETA SÃO ROQUE, do Sr. ALTAIR JOSE ZAMPIER, do Sr. OSVALDO RACHELLE e do Sr. VILSON ANTONIO BREANCINI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 241/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.



Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 142364/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, LUIZ CARLOS LÖWE, EVERTON BARBIERI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 153/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, do Sr. ANTONIO CARLOS VIGO, do Sr. EVERTON BARBIERI, do Sr. LUIZ CARLOS LÖWE e do Sr. THIAGO SILVA DE CAMPOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 297/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 141805/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, DORALICE APARECIDA MERCURIO DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 154/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE, do Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, da Sra. DORALICE APARECIDA MERCURIO DIAS, da Sra. ELISÂNGELA DIAS DE OLIVEIRA, da Sra. ROSANA SOZO BORGES COLOMBO e do Sr. SERGIO DOS ANJOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 286/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 141783/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, ADRIANA MOLINARI WICHTOFF
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 155/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições

previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARAÍSO DO NORTE, da Sra. ADRIANA MOLINARI WICHTOFF, do Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, da Sra. ELISÂNGELA DIAS DE OLIVEIRA, da Sra. ROSANA SOZO BORGES COLOMBO e do Sr. SERGIO DOS ANJOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 258/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 101951/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE MANDAGUARI, CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA, CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, EDINEI ABÍLIO TADEU NUNES, ROMUALDO BATISTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 156/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, do PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE MANDAGUARI, do Sr. CELSO BÉLIO MARTINS e do Sr. CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 117/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 143808/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE GUARAPUAVA, MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, MARIA INÊS CORDEIRO DA SILVA GUINÉ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 157/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 170481/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES LEONARDO CHEVINSKI, MARCOS PAULO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 158/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]



Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 170155/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES GENTE PEQUENA, MERTON PATZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 159/14
Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação. Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 26648/11
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MUNIR KARAM, EDUARDA FORNAROLLI, JAYME DE AZEVEDO LIMA
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 161/14
Tendo em vista o Protocolo nº 24920/14 (peças nº 22/23), encaminhe-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC). Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 405948/10
ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
INTERESSADO: ANA SILVA DOS SANTOS MARIANO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 163/14
Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação. Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 324050/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JURANDA
INTERESSADO: BENTO BATISTA DA SILVA, LEILA MIOTTO AMADEI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 164/14
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:
1. Intimação do MUNICÍPIO DE JURANDA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 295/14 (peça nº 19), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 295/14 (peça nº 19), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se
Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 571546/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: SEZAR AUGUSTO BOVINO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 165/14
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção

ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, do Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO e do Sr. IRIO ONÉLIO DE ROSSO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 366/14 (peça nº 18), da Diretoria de Protocolo (DP), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.
Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 902814/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NEUZA PESSUTI FRANCISCONE, JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 166/14
Encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC). Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 205861/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: JOSE ANTONIO PASE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 168/14
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:
1. Intimação do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO e da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 133/14 (peça nº 72), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 383, I, 386, III, e § 2º, I a III, do Regimento Interno;
2. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados no Parecer nº 133/14 (peça nº 72), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme art. 54, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 386, I, do Regimento Interno;
3. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução;
4. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação;
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se
Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 425927/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, LUCAS CAMPANHOLI, LUIZ CARLOS LÖWE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 169/14
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:



1. Citação do MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, do Sr. JOSE DOS SANTOS SILVA, do Sr. LUCAS CAMPANHOLI e do Sr. LUIZ CARLOS LÖWE, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 228/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 135961/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA, MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CLOVIS PERES, EUZENEI MENEGUELLO BIGGI, FERNANDO VIDOTTO MENOTTI, ORLANDO PEREZ FRAZZATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 170/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE JAPURÁ, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA, do Sr. CLOVIS PERES, do Sr. EUZENEI MENEGUELLO BIGGI, do Sr. FERNANDO VIDOTTO MENOTTI, da Sra. MARIA VILMA ALBANES FADONI e do Sr. VALTER APARECIDO FRANCO TESOLIN, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 250/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 142143/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, EVERTON BARBIERI, ROBSON LIMA DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 171/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, do Sr. ALITON RAFAEL DOS SANTOS BRANDÃO, do Sr. ANTONIO CARLOS VIGO, do Sr. EVERTON BARBIERI, do Sr. ROBSON LIMA DE SOUZA e do Sr. THIAGO SILVA DE CAMPOS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 255/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 145460/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI, MUNICÍPIO DE SARANDI, MILTON PINHEIRO, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE AGUIAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 172/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 178253/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES IRENE RICKLI, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, FRANCIELA DA COSTA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 173/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 106180/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

INTERESSADO: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, JOSE LUIZ RAMUSKI, RAUL CAMILO ISOTTON, EVERTON VINCENSI, CELITA DO CARMO BORDIN STOPASSOLE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 174/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, da APMF DA ESCOLA MUNICIPAL VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS, da Sra. ADRIANA NICARETTA NUNES, da Sra. CELITA DO CARMO BORDIN STOPASSOLE e do Sr. JOSE LUIZ RAMUSKI, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 209/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 421557/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, URSULA ROSSELLO DE OLIVEIRA GONÇALVES, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 175/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, da APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT DE PONTA GROSSA, do Sr. LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, do Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, do Sr. OSIRES GERALDO KAPP e do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no



prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 328/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 106244/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: LAR ACELINO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ALTAMIR

SANSON, EDIR HAVRECHAKI, LIDIA MAYER DE FREITAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 176/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 173111/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES UNIDA,

MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, WALDIR ALVES DOS REIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 177/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 172921/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TIBAGI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TIBAGI, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA

PASTORAL DA CRIANÇA DE PONTA GROSSA, SINVAL FERREIRA DA SILVA,

MAURILIO DE PAULA JUNIOR, ANGELA REGINA MERCER DE MELLO

NASSER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 178/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE TIBAGI, da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE PONTA GROSSA, da Sra. ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, do Sr. ERLI PRESTES DE SOUZA, do Sr. MAURILIO DE PAULA JUNIOR e do Sr. SINVAL FERREIRA DA SILVA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 264/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 119249/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV,

CARLOS ALBERTO JUNG, KOALA PROTEÇÃO ANIMAL, WALKIRIA EHL

MACHADO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 179/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 171828/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES

ADOLIVAL PIAN, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANTONIO

DUARTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 180/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 422677/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO,

APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFFER, ADRIANE

GRZEZCZYSZYN SCHOEMBERGER, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 181/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, da APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFFER, da Sra. ADRIANE GRZEZCZYSZYN SCHOEMBERGER, do Sr. LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO, do Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, do Sr. OSIRES GERALDO KAPP e do Sr. PEDRO WOSGRAU FILHO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 340/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 173189/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES

TEOTONIO VILELA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANTONIO DE

OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 182/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 143581/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

SARANDI, MUNICÍPIO DE SARANDI, MILTON PINHEIRO, CARLOS ALBERTO

DE PAULA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE AGUIAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 183/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE SARANDI, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI, do Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, do Sr. EUNICE FRANCELINO DA SILVA ANDRÉ, do Sr. LUIZ CARLOS DE AGUIAR, do Sr. MILTON PINHEIRO e do Sr. UANDERSON MENDES DA SILVA, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para,



querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 307/14 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 143603/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SARANDI, LUIZ ALBERTO TONON

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 184/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 14 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 544760/09

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

INTERESSADO: VICENTE SAMPAIO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 188/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e do Sr. VICENTE SAMPAIO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 20728/13 (peça nº 23), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 15 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 158562/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, VILSON VILMAR BASSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 189/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 15 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 171852/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES RENOVAÇÃO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANELENA RODRIGUES SAUTIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 190/14

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 15 de janeiro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO N.º - 135937/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JAPURÁ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE JAPURÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAPURÁ, FRANCISCO FABRI, CLOVIS PERES, ORLANDO PEREZ FRAZATTO

DESPACHO - 135/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de VALTER APARECIDO FRANCO TESOLIN no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JAPURÁ, do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAPURÁ, e dos Srs. FRANCISCO FABRI, CLOVIS PERES, ORLANDO PEREZ FRAZATTO e VALTER APARECIDO FRANCO TESOLIN na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 208/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO N.º - 170066/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES CASTELINHO - CASCAVEL, APARECIDA TEIXEIRA BERNARDINO, NATALIA APARECIDA NEVES DO NASCIMENTO KLEIN

DESPACHO - 136/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ELIANE ASSUNÇÃO no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES CASTELINHO - CASCAVEL, e dos Srs. EDGAR BUENO e ELIANE ASSUNÇÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 232/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO N.º - 170074/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES CRIANÇA FELIZ, ELZA MARA CARDOZO SILVA SOUZA, ROSINEI CORDEIRO LEAL

DESPACHO - 137/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ELIANE ASSUNÇÃO no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES CRIANÇA FELIZ, e dos Srs. EDGAR BUENO e ELIANE ASSUNÇÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 235/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 170082/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DARCI ANGELA BO, MARILU POMMER DE ARAUJO, MONYKA KELLY DE SOUZA E SILVA

DESPACHO - 138/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ELIANE ASSUNÇÃO no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CASCAVEL, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DARCI ANGELA BO, e dos Srs. EDGAR BUENO, MONYKA KELLY DE SOUZA E SILVA e ELIANE ASSUNÇÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 236/14 (Peça 05), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 243674/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, WILCEU LEONARCZYK KOTRICH, EDSON GISLON DACOREGIO

DESPACHO - 139/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 186/14 (Peça 26), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, do MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, e do Sr. WILCEU LEONARCZYK KOTRICH, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 186/14 (Peça 26), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com

aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 573590/10

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO - EVALDO TADEU ROCHA, EDSON DARLEI BASSO

DESPACHO - 141/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do Sr. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido nos Pareceres 1582/11 e 346/14 (Peças 04 e 11), da Diretoria Jurídica/Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido nos Pareceres 1582/11 e 346/14 (Peças 04 e 11), da Diretoria Jurídica/Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 453993/09

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WALMOR TRENTINI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, HELIA BORGES SAMPAIO MORENO

DESPACHO - 144/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 305/14 (Peça 24), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 223550/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IVATÉ

INTERESSADO - SIDINEI DELAI

DESPACHO - 147/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Contra a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio 515/13 – S1C (Peça 49), publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 11/12/2013, foi interposto por Sidinei Delai, Prefeito do Município de Ivaté, recurso de revista, protocolado em 09/01/2014 (Peça 52).

O recurso foi tempestivamente manejado, por parte legalmente legitimada a fazê-lo, sendo a revista a espécie recursal própria a ensejar, pelo Plenário deste Tribunal, a revisão de decisões proferidas por uma de suas Câmaras; motivos pelos quais, presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 69 e 73, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, caput e § 1º, e 484, do Regimento Interno, RECEBO o presente, nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Nos termos do disposto nos arts. 477, § 2º, e 485, do Regimento Interno, encaminho o processo à Diretoria de Protocolo para autuação como recurso de revista e distribuição a novo Relator, a cujo Gabinete deverão ser remetidos os autos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

PROCESSO Nº - 253388/05

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO - EUGENIO MILTON BITTENCOURT

DESPACHO - 149/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS e do Sr. EUGENIO MILTON BITTENCOURT, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Parecer 237/14 (Peça 40), da DICAP, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 14 de janeiro de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor[1]

1. Em substituição ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, de acordo com a previsão do art. 53-A, do RITCE/PR, bem como da Portaria 1110/13, da Presidência desta Corte

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 248850/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

INTERESSADO: CARMEN MESSIAS DO NASCIMENTO, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, HAROLDO FERNANDES DUARTE, MUNICÍPIO DE UBIATÁ

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1/14

EMENTA: Ato de Inativação de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 111/2008, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ubiatá, publicada no Jornal Oficial do Município nº 188, em 29/11/2008, referente à Aposentadoria Municipal de CARMEN MESSIAS DO NASCIMENTO, no cargo de Servente de Limpeza, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22957/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 48/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 14 de janeiro de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 614770/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADRIANA ROSELI DA CRUZ, GUILHERME NIKOLAS FERREIRA DA CRUZ, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 2/14

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 70016/11, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.509, em 18/07/2011, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para ADRIANA ROSELI DA CRUZ e GUILHERME NIKOLAS FERREIRA DA CRUZ, respectivamente, nas qualidades de companheira e filho em menoridade, do ex-servidor CLARINDO FERREIRA, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 22800/13 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 19068/13, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 14 de janeiro de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 293163/10

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 55/14

I - Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido na Petição Intermediária nº 906259/13 (peças 20/21), por mais 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Despacho no Diário Eletrônico deste Tribunal;

II - Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e Ministério Público de Contas para manifestação;

III - Publique-se.

Gabinete, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 316303/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SONIA MARIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 56/14

I – De acordo com o Parecer nº 3/14 do Ministério Público de Contas (peça 32), pela intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, por meio de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 271539/13

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, MIGUEL KFOURI NETO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PAULO ROBERTO RAIMUNDO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 58/14

Considerando os requerimentos apresentados por meio das Petições Intermediárias nºs 694723/13 e 701487/13 e documentos que as acompanham (peças 32 a 35), as quais recebo com fulcro no art. 357, § 1º do RITC/PR, deixo de deliberar acerca do pedido de dilação de prazo objeto do requerimento de peças 28/30.

À Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para manifestação.

Publique-se.

Gabinete, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



PROCESSO Nº: 340000/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, TEREZINHA DE JESUS DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA EM PARANAÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 59/14

I – De acordo com o Parecer nº 19.514/13 do Ministério Público de Contas (peça 8), pela intimação da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA EM PARANAÍ, por seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promovava-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 543933/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 60/14

I – De acordo com o Parecer nº 72/14 – DICAP (peça 29), pela intimação do MUNICÍPIO DE SARANDI, por seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promovava-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 14 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 779890/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO DO LEÃO DE LARANJEIRAS DO SUL, VILSON BERTOLDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 61/14

Autorizo a citação por Edital conforme Art. 381, inciso IV, do Regimento Interno, nos termos requeridos na informação 83/14- DP.

Gabinete, 15 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 217277/08

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

INTERESSADO: ELIR DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 64/14

Acato as peças de nº 14 a 18 como parte do contraditório.

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais.

Publique-se.

Gabinete, 15 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 116797/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

INTERESSADO: AGNALDO DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 66/14

I – Com base na Instrução nº 49/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art.

514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor AGNALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 897.478.959-00, referente ao item II do Acórdão nº 5012/2013 - Segunda Câmara de 13/11/2013 (peça 21) com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, encontra-se autorizado o encerramento do processo, nos termos do § 1º, do art. 398, encaminhando o presente à Diretoria de Protocolo.

IV – Publique-se.

Gabinete, 15 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 212805/10

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: LEDYR DOS SANTOS, ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 67/14

I – Com base na Instrução nº33/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito em favor LEDYR DOS SANTOS, CPF nº 455.960.699-49, referente ao item I, "g", 1, do Acórdão nº 3440/10, de 16/11/2010 (peça 36), em razão de que a decisão do Acórdão nº 1526/2011 de 11/08/2011 (peça 58) foi pela negação do provimento ao recurso de revista, mantendo-se integralmente a decisão do Acórdão anterior, com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária.

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro e acompanhamento das demais execuções

III – Publique-se.

Gabinete, 15 de janeiro de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*

* Afastado por decisão liminar da desembargadora Regina Afonso Portes, do Tribunal de Justiça do Paraná. Nos julgamentos do Pleno, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Ivens Zschoerper Linhares e nos julgamentos da 2ª Câmara, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 180630/02

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS

RESPONSÁVEIS: ANTONIO FERNANDO KREMPPEL, LUIZ GUILHERME MARINONI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 38/14

Tendo em vista a formulação de pedido de sustentação oral à peça 53 e considerando o que dispõe o art. 468 do Regimento Interno, remeto o pleito ao Presidente do Tribunal Pleno, ilustre Conselheiro Artagão de Mattos Leão para apreciação, esclarecendo que, na qualidade de relator, evidentemente, não me oponho ao exercício do legítimo e constitucional direito do requerente.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 384286/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

INTERESSADO: VERA LUCIA DIAS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 66/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o



Município de Jardim Alegre, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 376/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 785281/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

PROCURADOR: MARCIA LIANE MARCONATO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 67/14

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal nº 560022/12, relativos à contratação do mesmo teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 785290/13

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ALDO NELSON BONA

PROCURADOR: MARCIA LIANE MARCONATO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 68/14

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 292587/13, relativos à contratação inicial do mesmo teste seletivo, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 553629/10

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 69/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a Unespar – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer nº 424/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 2014.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 640109/07

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, OZÉLIA BATISTA VIEIRA LIECHOCKI, ANTONIO BATISTA RIBEIRO,

ROSANA RAMOS DA SILVA PERES, ARNALDO BANDEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6409/13

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária abrangendo transferências voluntárias efetivadas pelo Município de Siqueira Campos (concedente), na gestão do senhor Luiz Antonio Liechocki, CPF n.º 544.493.249-00, Prefeito Municipal no período de 01/01/2005 a 31/12/2008, à PROVOPAR Ação Social de Siqueira

Campos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos e ao Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos (convenientes).

2. A Diretoria de Análise de Transferências, mediante Instrução n.º 3152/13 (peça n.º 71), manifesta-se pela:

- irregularidade das contas referentes à transferência voluntária formalizada com o PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos, de responsabilidade da senhora Ozélia Batista Vieira Liechocki, CPF n.º 779.037.149-53, Presidente da entidade no período de 27/06/2001 a 31/12/2012, com devolução integral e solidária dos recursos repassados, no valor de R\$ 203.155,79 (duzentos e três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) pelo PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos e pela senhora Ozélia Batista Vieira Liechocki, e pela inclusão do nome do senhor Luiz Antonio Liechocki e da senhora Ozélia Batista Vieira Liechocki, no cadastro dos responsáveis com contas julgadas irregulares;

- regularidade com ressalva das contas relativas à transferência voluntária formalizada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos, de responsabilidade do senhor Carlos Alberto de Oliveira, CPF n.º 328.870.439-00, Presidente da entidade no período de 01/01/2005 a 31/12/2007;

- regularidade com ressalva das contas relativas à transferência voluntária formalizada com o Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos, de responsabilidade da senhora Rosana Ramos da Silva Peres, CPF n.º 896.914.319-04, Presidente da entidade no período de 05/05/2005 a 05/05/2007, e do senhor Antônio Batista Ribeiro, CPF n.º 039.183.199-20, Presidente no período de 06/05/2007 a 07/05/2011.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 16133/13 (peça n.º 72), corrobora com o opinativo da unidade técnica, nos seguintes termos:

“[...]”

O Ministério Público de Contas, relativamente aos repasses efetuados à APAE e ao Asilo São Vicente de Paula, entende que a ausência de certidão liberatória municipal pode ser ressalvada, frente à regularidade dos demais aspectos das transferências.

Contudo, quanto à PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos, percebe-se que, após diversas diligências, a gestora responsável não encaminhou documentos essenciais para a análise das contas, tais como relatórios de execução e extratos bancários, restando impossível a identificação das despesas efetuadas e julgamento quanto ao cumprimento do plano de trabalho.

Assim sendo, este Parquet propugna pela irregularidade dos repasses ao PROVOPAR, com o consequente recolhimento integral dos recursos repassados, no valor de R\$ 203.155,79 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), devidamente corrigidos, pela Sra. Ozélia Batista Vieira Liechocki, no cargo de ex-Presidente, ao Tesouro do Município de Siqueira Campos, assim como a aplicação das demais medidas constantes da Instrução nº 3152/13 – DAT[1].”

4. Ante o posicionamento adotado pela unidade técnica e Ministério Público de Contas, reputo necessária a oportunização de contraditório ao senhor Luiz Antonio Liechocki e à senhora Rosana Ramos da Silva Peres.

5. Ainda, considerando que a juntada dos documentos apontados no item 2.2.1[2] da Instrução DAT n.º 1032/13 (peça n.º 46) é essencial para o regular deslinde da causa, necessária a repetição da citada diligência ao PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos.

6. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, promova a inclusão na autuação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siqueira Campos, do Asilo São Vicente de Paulo de Siqueira Campos, e do PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos e da senhora Luciane Cristina da Luz Bueno, atual gestora do PROVOPAR.

7. Após, deverá a unidade técnica promover a intimação do PROVOPAR Ação Social de Siqueira Campos e da senhora Luciane Cristina da Luz Bueno, atual gestora da entidade, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, seja providenciada a juntada dos documentos apontados no item 2.2.1 da Instrução DAT n.º 1032/13 (peça n.º 46). Fica a referida gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

8. Ainda, a unidade técnica deverá providenciar a citação do senhor Luiz Antonio Liechocki e da senhora Ozélia Batista Vieira Liechocki, em seus respectivos endereços residenciais, com aviso de recebimento - AR, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, para exercício do contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno, uma vez estarem sujeitos às penalidades apontadas pela Instrução DAT n.º 3152/13 (peça n.º 71), assim como à consideração de que a formalização de convênio entre entidades geridas por cônjuges configura irregularidade, na medida em que atenta contra o princípio da moralidade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

9. Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Inclusão do nome do Sr. Luiz Antonio Liechocki, CPF Nº 544.493.249-00, no cargo de ex-Prefeito do Município de Siqueira Campos e da Sra. Ozélia Batista Vieira Liechocki, CPF nº 779.037.149-53, no cargo de ex-Presidente da Provopar Ação Social de Siqueira Campos (período 27/06/2001 a 31/12/2012), no cadastro dos responsáveis com contas irregulares, para os fins do art. 170 da Lei Complementar nº. 113/2005, e dos Arts. 515 a 520 do Regimento Interno deste Tribunal, e em atendimento ao disposto no art. 1º, g, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, art. 11, § 5º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e nos



Arts. 1º ao 3º da Lei Estadual nº 10.959, de 16 de dezembro de 1994;

c) Adoção das medidas necessárias, pela Diretoria de Execuções, com a finalidade de anotar as ressalvas da presente prestação de contas, conforme item 4 desta instrução quanto aos repasses efetuados à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Siqueira Campos e Asilo São Vicente de Paulo, nos termos do Art. para os fins do disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/05, e art. 153, incisos I e IX, combinado com o art. 248, § 1º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal.

d) Em caso do não recolhimento pelos responsáveis dos valores apontados nos prazos legais, inscrição em dívida ativa pelo órgão competente, com fundamento no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, art. 76, § 3º, da Constituição Estadual, Arts. 18, 92 e § 1º, da Lei Complementar nº 113/2005,

Arts. 249, 500 e 501, do Regimento Interno do Tribunal, e ainda art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1990.

2. 2.2.1. Da Provoçar Ação Social de Siqueira Campos:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, relativos à execução do termo de transferência firmado:

a) Relatórios de execução financeira das receitas e das despesas (DAT 05 ou equivalente) devendo constar no mínimo, data, descrição detalhada dos pagamentos, valor, nome do beneficiário, CPF ou CNPJ, para cada mês do exercício financeiro de 2007;

b) Extratos bancários contendo a movimentação financeira de todo o exercício financeiro de 2007, devendo estar em consonância com os relatórios de execução (DAT 05);

c) Certidão liberatória emitida pelo município de Siqueira Campos à época dos repasses, de acordo com o inciso II do Artigo 7º da Resolução 03/2006-TCEPR;

d) Relação completa dos funcionários que prestavam serviços à entidade durante o exercício financeiro de 2007, contendo no mínimo, nome, CPF, cargo, descrição das atividades exercidas e remunerações brutas, devendo a entidade também anexar aos autos a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais relativa ao ano base de 2007 com o respectivo recibo de entrega ao MTE;

PROCESSO Nº: 39944/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE HENRIQUE DOS SANTOS FILHO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6422/13

Tendo em vista o comparecimento do interessado neste gabinete na presente data, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, preliminarmente, promova a inclusão na autuação do nome da senhora Suely Hass, diretora presidente da PARANAPREVIDÊNCIA.

2. Após, deverá a unidade técnica promover a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam informar se houve a cassação/anulação, por decreto governamental, do benefício previdenciário concedido ao servidor em epígrafe, assim como sua exoneração do cargo em que aposentado, juntando aos autos a documentação correlata e os esclarecimentos eventualmente necessários.

3. Fica a gestora alertada de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Curitiba, 2 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 759783/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, DENIO BALLAROTTI, APARECIDA YACHIE OKADA, DENILSON VIEIRA NOVAES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 6612/13

Retornam os autos sem que tenham sido apresentadas justificativas e/ou adotadas providências acerca da falta de indicação do valor dos proventos no ato aposentatório, conforme determina o art. 10, XV da Instrução Normativa nº 46/2010-DIJUR, mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa nº 69/2012-DIJUR, em inobservância à decisão contida no Despacho nº 1067/13 (peça 23).

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, do senhor Denilson Vieira Novaes, superintendente do órgão previdenciário, do Município de Londrina, do senhor Alexandre Lopes Kireeff, prefeito municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno desta Corte, adotem as providências necessárias à correta formalização do ato sob registro.

3. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da Lei Complementar nº 113/2005, no caso de descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 10, XV da Instrução Normativa nº 46/2010, cujo dispositivo foi mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa nº 69/2012, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

4. Outrossim, tendo em vista o contido na Informação nº 20651/13-DP (peça 34), deverá a unidade técnica promover a citação por edital do senhor Homero Barbosa Neto, para exercício do contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno, uma vez estar sujeito à aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f" da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 10, XV da Instrução Normativa nº 46/2010, cujo dispositivo foi mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa nº 69/2012.

5. Publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 230460/08

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, ZAKI AKEL SOBRINHO, MÁRCIA HELENA MENDONÇA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 23/14

Diante do contido na Informação nº 835/13 da Diretoria de Análise de Transferências, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do senhor Zaki Akel Sobrinho, atual Reitor da Universidade Federal do Paraná, e a intimação, pela via postal com aviso de recebimento, do senhor Carlos Augusto Moreira Junior e da senhora Márcia Helena Mendonça, ex-reitores da instituição de ensino, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam exercer o direito ao contraditório, em razão de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, II, "a" da Lei Complementar nº 113/2005, por conta do não encaminhamento dos documentos necessários para demonstrar a movimentação financeira dos recursos, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

2. Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço nº 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 374163/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: ELIAS CARRER, SALETE WANSOVSKI PEREGO, ELIANDRA MARIZA ROMANZINI, NEUZA TEREZINHA MAYER SOARES, IZAURA DE SOUZA OLIVEIRA, MADALENA HAAS COSTA, SALETE CARRA RIGON, MARIA CRISTINA DOS SANTOS MATIELO, ELISANGELA MAYER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 47/14

Cumprida a determinação contida no Despacho nº 6589/13, retornam os autos.

2. A Diretoria de Execuções, segundo Informação nº 5004/13, atesta ter efetuado o registro da sanção administrativa imposta pelo item 2 do Acórdão nº 1369/12-Primeira Câmara[1], bem como o registro da determinação de seu item 1[2], juntando à peça 64 o Ofício de Comunicação IDC/DEX Nº 1442/2013 de 17 de dezembro de 2013, encaminhado ao responsável, com prazo até o dia 27/12/13 para recolhimento da multa.

3. Por meio da Informação nº 5005/13 (peça 65), a mesma unidade certifica o cumprimento da obrigação consubstanciada no item 1 do Acórdão nº 1369/12-Primeira Câmara, pelo senhor Elias Carrer, Prefeito de Medianeira, bem como sugere a baixa de pendência e retorno dos autos àquela unidade, a fim de que registre e acompanhe o prazo para recolhimento da multa administrativa.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 19731/13 (peça 67), da lavra da Procuradora Valéria Borba, não se opõe à proposta de baixa de responsabilidade sugerida pela Diretoria de Execuções, salientando que tal unidade técnica "deve manter o acompanhamento acerca da multa administrativa".

5. Autorizo a baixa de responsabilidade especificada.

6. Conforme proposto pela Diretoria de Execuções, encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para emissão de Certidão, retornando após à DEX para as providências indicadas pela mesma.

7. Publique-se.

Curitiba, 8 de janeiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. 2) aplicar ao senhor Elias Carrer a multa prevista no artigo 87, I, "b", da LC nº 113/2005, diante do não atendimento pelo mesmo ao contido no Parecer nº 4579/11, da Diretoria Jurídica.

2. 1) intimar o prefeito de Medianeira, senhor Elias Carrer, pela via postal, nos termos regimentais, determinando-lhe a adoção de providências relativas à correta e completa alimentação do sistema SIM-AP, sob pena da aplicação da multa prevista no art. 87, III, "f", da Lei Complementar nº 113/2005, dentre outras sanções cabíveis;

PROCESSO Nº: 799599/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

INTERESSADO: RUY MACHADO DO NASCIMENTO, TELMA REGINA BILOUWS FENKER, ROSI LOPES, VERLI GOMES FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 62/14

Não obstante os pareceres técnico e ministerial pelo registro do ato de revisão de proventos com fundamento na EC nº 70/12, verifico que não há comprovação de que a revisão se deu com base na remuneração atual do cargo em que se deu a aposentadoria, restando comprovado apenas que houve atualização do valor originalmente concedido, em detrimento do que determina referida norma constitucional.

Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime o Município de Guamiranga e Telma Regina Bilouws Fenker, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias junte comprovação do valor atual da remuneração do cargo que a servidora em questão ocupava quando de sua aposentadoria, ou da do cargo que o substituiu, sob pena de imputação da multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR



113/05, podendo, desde já, em querendo, oferecer contraditório. Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 176620/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
INTERESSADO: JANILSON MARCOS DONASAN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 65/14

Diante da certidão de decurso de prazo em relação à intimação dirigida ao senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a intimação do Município de Ourizona e, novamente, do senhor Janilson Marcos Donasan, a fim de que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias providencie o cumprimento do contido no Despacho n.º 6275/13.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 33555/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDNA SCALON CORTEZ, JORGE SEBASTIÃO DE BEM
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 69/14

Considerando que o pedido realizado por intermédio da petição n.º 10253/14 (peças 46 e 47) não guarda qualquer relação com o cumprimento do Despacho n.º 6264/13 (peça 43), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da petionária, senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, esclareça o pedido, alertando-a sobre a pendência do cumprimento do supramencionado despacho.

2. Publique-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 533845/08
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI
INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI, MAURICIO YAMAKAWA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 75/14

Retornam os autos sem que o Município de Paranavá e o senhor Rogério José Lorenzetti, Prefeito Municipal, tenham cumprido o disposto nos parágrafos terceiro e quarto do Despacho n.º 4607/13 (peça 117).

2. Por se tratar de esclarecimento essencial ao regular deslinde da causa, reputo necessária a repetição da citada diligência.

3. Para tanto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Paranavá e do senhor Rogério José Lorenzetti, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, juntem os documentos solicitados e prestem os esclarecimentos necessários.

4. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 315470/07
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
INTERESSADO: VALTER RICHTER
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 78/14

Tendo em vista a inexistência de ato sujeito a registro, conforme atesta a Diretoria

de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 853143/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, PEDRO KINGERSKI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 88/14

Diante do contido no Parecer n.º 21826/13 (peça 28) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba e do senhor Wilson Luiz Pires Mokva, Diretor Presidente da entidade, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam apresentadas justificativas e/ou adotadas as providências corretivas cabíveis quanto ao apontado no citado parecer.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 406341/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, SOLANGE CHAVES DE CAMARGO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 95/14

Diante do contido no Parecer n.º 21881/13 (peça 38) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Araucária e do senhor Albanor José Ferreira Gomes, ex-Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam apresentadas justificativas e/ou adotadas as providências corretivas cabíveis quanto ao apontado no citado parecer.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2014.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 535412/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NAIR DE FATIMA ZANIN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 97/14

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Nair de Fatima Zanin, ocupante do cargo de Professor.

2. Os pareceres n.º 21578/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, e n.º 17062/13, do Ministério Público de Contas, este de lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, são pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário n.º 78500/2013 da Paranaprevidência, de 05/06/2013.

3. Verifico, no entanto, a existência, no cálculo dos proventos, de verbas transitórias, cuja forma de incorporação está sendo discutida nos autos de Prejudgado n.º 45357/08. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427 do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de janeiro de 2014.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator



PROCESSO Nº: 468634/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, EDSON WASEM, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ALMERI APARECIDA PALHANO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 100/14

Trata-se de aposentadoria concedida à servidora Almeri Aparecida Palhano, ocupante do cargo de Agente de Apoio, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2. Os pareceres técnico (n.º 20534/13) e ministerial (n.º 16707/13) são pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria n.º 8855, de 13 de março de 2013.

3. Não obstante os opinativos conclusivos, mediante o Dossiê Histórico Funcional, constato que a servidora teve a sua situação funcional alterada pelo Decreto Estadual n.º 6320/12, cuja constitucionalidade e legalidade são questionadas no Incidente de Inconstitucionalidade n.º 606120/13.

4. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 606120/13.

5. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal durante o período de sobrestamento. Curitiba, 14 de janeiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 646958/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, MARIA REGINA DA SILVA FARINA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 102/14

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Maria Regina da Silva Farina, ocupante do cargo de Professor.

2. Os pareceres n.º 21359/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, e n.º 17175/13, do Ministério Público de Contas, este de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, são pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário n.º 78465/2013 da Paranaprevidência, de 04/07/2013.

3. Verifico, no entanto, a existência, no cálculo dos proventos, de verbas transitórias, cuja forma de incorporação está sendo discutida nos autos de Prejudicado n.º 45357/08. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427 do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal durante o período de sobrestamento. Curitiba, 14 de janeiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 583609/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ROSILENE DE CREDDO ALBERTI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 104/14

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Rosilene de Creddo Alberti, ocupante do cargo de Professora.

2. Os pareceres n.º 21430/13, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, e n.º 16720/13, do Ministério Público de Contas, este de lavra do Procurador Michael Richard Reiner, são pela legalidade e registro da Resolução n.º 12024/10, publicada em 14/09/2010.

3. Verifico, no entanto, que a invalidez geradora da inativação está sendo discutida pela Uniformização de Jurisprudência n.º 53610/13. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 53610/13.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal durante o período de sobrestamento. Curitiba, 14 de janeiro de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 165640/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SANDRA MARA FERNANDES MALERBA SIMOES, SUELY HASS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 109/14

Retornam os autos com a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de

Pessoal, mediante Parecer n.º 20493/13 (peça n.º 31), na qual se inclina pela negativa de registro e aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 aos gestores, opinando, preliminarmente, pela expedição de ofício ao gestor para apresentar defesa em face das irregularidades apontadas; e do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 16121/13 (peça n.º 33), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, pela negativa de registro do ato de aposentadoria e aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005.

2. Ressalto que a senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o senhor Jorge Sebastião de Bem, gestor à época da entidade previdenciária e a PARANAPREVIDÊNCIA, apesar de devidamente intimados, não apresentaram esclarecimentos acerca da eventual concessão de progressão funcional à servidora interessada com fundamento no Decreto Estadual n.º 7774/10, cuja constitucionalidade é questionada nos autos n.º 416455/11, em trâmite nesta Corte.

3. Por se tratar de esclarecimento essencial ao regular deslinde da causa, reputo necessária a repetição da citada diligência.

4. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, atual Secretária, da PARANAPREVIDÊNCIA, e da senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, providenciem o cumprimento do Despacho n.º 3403/13 (peça n.º 21), esclarecendo se foi concedida progressão por tempo de serviço à interessada com base no Decreto Estadual n.º 7774/2010, juntando aos autos cópia da respectiva ficha funcional.

5. Ficam as gestoras alertadas de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005 em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

6. Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[1]

Matrícula nº 51.281-8

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 487256/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, IVANIR ANTONINHO DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 112/14

Retornam os autos com manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 18828/13 (peça n.º 22), pela legalidade e registro do ato; e do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 15865/13 (peça n.º 25), da lavra da Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, pela legalidade e registro do ato com recomendação de fixação de prazo para que a PARANAPREVIDÊNCIA para que cumpra a determinação de adotar medidas com vistas a evitar atrasos no encaminhamento ao Tribunal dos processos de concessão de benefícios previdenciários.

2. Não obstante as manifestações, reputo necessário esclarecimento acerca do cálculo dos proventos, uma vez que aplicando a proporcionalidade de 25 anos ao valor do subsídio (R\$ 3.989,48 – três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) constante no Comprovante de Remuneração (peça n.º 7) o valor encontrado é R\$ 3.324,57 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), valor inferior ao constante no Demonstrativo de Cálculo (peça n.º 8).

3. Ressalto que o valor constante no Demonstrativo de Cálculo (peça n.º 8) é compatível com o valor de R\$ 4.032,49 (quatro mil e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) anotado a caneta no Comprovante de Remuneração (peça n.º 7), todavia, não consta dos autos qualquer justificativa para a alteração no valor do subsídio do militar.

4. Diante disso, em virtude do previsto nos artigos 331, §5º[1] e 331-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação do processo a senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária.

5. Após, a unidade deverá providenciar a intimação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, atual Secretária da SEAP, da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, prestem esclarecimentos acerca do apontado nos parágrafos segundo e terceiro deste Despacho.

6. Ficam as gestoras alertadas de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento da diligência; bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.



7. Publique-se.
Curitiba, 15 de janeiro de 2014.
JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[2]
Matrícula nº 51.281-8

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutará a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

(...)

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.

Art. 331-A. Para efeito de autuação, a denominação das partes e dos interessados, conforme o assunto do processo, obedecerá ao contido em Instrução Normativa.

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 480162/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, GASPARD RODRIGUES PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 113/14

Retornam os autos com manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante Parecer n.º 20383/13 (peça n.º 26), e do Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 15756/13 (peça n.º 28), da lavra da Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, pela legalidade e registro do ato de reserva remunerada.

2. Em que pese as manifestações supramencionadas, reputo necessário esclarecimento com a devida comprovação a respeito do tempo ficto de contribuição de um ano contado sob o título de Acervo não usufruído e computado em dobro como tempo de serviço, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço (peça n.º 5).

3. Diante disso, em virtude do previsto nos artigos 331, §5º[1] e 331-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação do processo a senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária.

4. Após, a unidade deverá providenciar a intimação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, da senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, atual Secretária da SEAP, da PARANAPREVIDÊNCIA e da senhora Suely Hass, atual gestora da entidade previdenciária, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, prestem esclarecimentos acerca do apontado no parágrafo segundo deste Despacho.

5. Ficam as gestoras alertadas de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar nº 113/2005, em caso de desatendimento da diligência; bem como quanto à possibilidade de exercerem seu direito de contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 da mesma norma.

6. Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.
JERUSA HELENA PIAZ KLOCK[2]
Matrícula nº 51.281-8

1. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutará a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

(...)

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.

Art. 331-A. Para efeito de autuação, a denominação das partes e dos interessados, conforme o assunto do processo, obedecerá ao contido em Instrução Normativa.

2. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 163388/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, GERALDO VALENGA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 120/14

Não obstante os pareceres técnico e ministerial pelo registro do ato de transferência para reserva remunerada em comento, verifico que o demonstrativo de cálculo à peça 8 indica que o valor dos proventos foi composto por soldo, gratificação de adicional por tempo de serviço e gratificação técnica, totalizando R\$ 4.452,11 em junho de 2012, mas o comprovante de remuneração à peça 7 aponta que o servidor

recebeu por subsídio o valor de R\$ 5.785,48 em julho de 2012 quando, ao que tudo indica, já havia sido transferido para a reserva remunerada, conforme Resolução de Reserva Remunerada/Reforma n.º 5552/2012 (peça 15).

Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime a PARANAPREVIDÊNCIA, sua gestora Suely Haas, a Secretária de Estado da Administração e da Previdência e sua representante legal, Dinorah Botto Portugal Nogara, fazendo as inclusões na autuação que forem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias esclareçam as questões levantadas, sob pena de imputação da multa prevista no art. 87, I, “b” da LC/PR 113/05, podendo, desde já, em querendo, oferecer contraditório.

Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Matrícula 51.459-4

1. Ato delegado pela Instrução de Serviço n.º 61/13.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 800104/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIMAR LEDUC PEIXOTO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI

DESPACHO 148/14

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 30190/14 (peças processuais nº 031 e 032), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 141429/01

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR DE IRATI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

INTERESSADO: SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ, VICENTE SOLDA, ROMEU NEVES, SILVINO PASQUALIN

DESPACHO 157/14

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 30068/14 (peças processuais nº 030 e 031), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e certificação da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico ‘Atos Oficiais Eletrônicos’ nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 172751/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADO: VOLNEI ANTONIO ADAMANTE (CPF: 502.414.359-00)

EDITAL Nº 8/14

Em cumprimento do Despacho nº2000, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica CITADO Sr. VOLNEI ANTONIO ADAMANTE (CPF: 502.414.359-00), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 13 de janeiro de 2014.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N º: 420178/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONIA DE ANDRADE DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, MARLENE APARECIDA GALVÃO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 62/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 310/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Ponta Grossa, CNPJ nº 76.175.884/0001-87.
- APM da Escola Municipal Professora Antonia de Andrade de Ponta Grossa, CNPJ nº 78.292.679/0001-27.
- Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, CPF nº 726.408.989-39.
- Marlene Aparecida Galvão, CPF nº 926.360.049-04.
- Pedro Wosgrau Filho, CPF nº 104.413.449-68.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Lauro Rodrigues da Costa Neto, CPF nº 926.418.819-34.
- Osires Geraldo Kapp, CPF nº 763.869.379-53.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2014.

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL

Diretor Adjunto

PROCESSO N º: 121774/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNELIO PROCOPIO, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, AMIN JOSE

HANNOUCHE, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, VANILDO FELIPE SOTERO, ROSERVERLE LANDGRAF FERNANDES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 64/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 320/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70.
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.126.820/0001-96.
- Amin Jose Hannouche, CPF nº 521.746.549-20.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Silmara Assis de Oliveira, CPF nº 005.041.629-42.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2014.

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL

Diretor Adjunto

PROCESSO N º: 88452/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

INTERESSADO: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEONARDO KRUL - ENSINO FUNDAMENTAL REBOUÇAS, MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, LUIZ EVERALDO ZAK, SANDRO LUIZ MOLINARI, MARCIA DA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ELIETE NERIS, CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 65/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4348/13-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Rebouças – CNPJ nº 77.774.859/0001-82,
- Apmf da Escola Municipal Professor Leonardo Krul - Ensino Fundamental Rebouças – CNPJ nº 00.722.711/0001-70,
- Eliete Neris, CPF nº 057.048.929-65,
- Luiz Everaldo Zak, CPF nº 820.823.409-53.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Sandro Luiz Molinari, CPF nº 447.254.699-04.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2014.

João Halberto Balduino Maciel

Diretor Adjunto

PROCESSO N º: 289837/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI, JOAQUIM ALCEDIR DOMICIANO GOMES, MARCOS ROBERTO BELTRAME, JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, CENTRO ESPORTIVO DE INDIANOPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 66/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no



prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4374/13-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Indianópolis – CNPJ nº 75.798.355/0001-77,
- Centro Esportivo de Indianópolis – CNPJ nº 08.817.734/0001-70,
- Ariovaldo Emerenciano Demori, CPF nº 172.259.579-53,
- Jose Carlos Alves da Silva, CPF nº 633.404.299-87,
- Paulo Cezar Rizzato Martins, CPF nº 796.849.399-49.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Joaquim Alcedir Domiciano Gomes, CPF nº 414.291.689-00,
- Marcos Roberto Beltrame, CPF nº 772.277.439-34.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2014.

João Halberto Balduino Maciel

Diretor Adjunto

PROCESSO N.º: 138944/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

INTERESSADO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUAÇU, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ISMAEL IBRAIM FOUANI, NELSON BARBOSA ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 67/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 346/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Mandaguaçu. CNPJ nº 76.285.329/0001-08.
- Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu. CNPJ nº 95.642.302/0001-70.
- Ismael Ibraim Fouani, CPF nº 152.464.678-48.
- Nelson Barbosa, CPF nº 446.025.029-20.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Dilmar Rocha, CPF nº 100.908.949-87.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2014.

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL

Diretor Adjunto

PROCESSO N.º: 115391/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ELIAS DE LIMA, ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO, ESTEVAN HENRIQUE CANTARERO, TATIANE CIRENE SCHUARBJACINTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 68/14

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 348/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- Município de Engenheiro Beltrão, CNPJ nº 76.950.039/0001-31.
- Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, CNPJ nº 05.651.460/0001-01.
- Elias de Lima, CPF nº 626.853.929-04.
- Tatiane Cirene Schuarbjacinto, CPF nº 037.603.739-33.

2. e também, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno, seja realizada a seguinte CITAÇÃO:

- Claudinei Martins de Oliveira, CPF nº 734.202.399-04.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 15 de janeiro de 2014.

JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL

Diretor Adjunto

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/2014

Dispõe sobre a delegação às unidades administrativas dos despachos iniciais de citação ou intimação para o exercício do contraditório e realização de diligências, e dá outras providências.

O AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 52-A, §§ 3º ao 6º, c/c o art. 197, do Regimento Interno do Tribunal, e, em razão da Portaria nº 1078/13, publicada no Diário Eletrônico desta Corte em 02/12/2013, e do Despacho nº 4613/13 do Gabinete da Presidência,

RESOLVE

Art. 1º Na fase inicial de instrução dos processos distribuídos ao Gabinete do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, de competência do Tribunal Pleno, indicados no art. 5º do Regimento Interno, ficam delegados às unidades administrativas os despachos de citação ou intimação dos sujeitos para o exercício do primeiro contraditório e realização de diligências para juntada de documentos obrigatórios, na forma do disposto no § 3º do art. 52-A, do mesmo Regimento.

§ 1º Os despachos citados no caput serão encaminhados para publicação no Diário Eletrônico do Tribunal, seguindo os autos imediatamente à Diretoria de Protocolo para comunicação aos sujeitos dos processos, nos termos regimentais.

§ 2º Realizada a comunicação processual, havendo resposta protocolada no prazo ou o decurso do prazo sem envio de resposta, os autos serão encaminhados à unidade competente para instrução conclusiva, conforme parágrafo único do art. 353, do Regimento Interno.

§ 3º Protocolada a resposta extemporaneamente, os autos serão encaminhados ao Gabinete deste Auditor para juízo de admissibilidade, conforme o § 1º, do art. 357, do Regimento Interno.

§ 4º Restando infrutífera a citação ou a intimação por meio eletrônico ou por via postal, os autos serão encaminhados ao Gabinete deste Auditor para apreciação.

Art. 2º Fica também delegada às unidades administrativas a apreciação dos pedidos de prorrogação de prazo para o exercício do primeiro contraditório e realização de diligências, incidentes nesses mesmos processos, desde que observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação de prazo que não atenderem às condições do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, serão encaminhados ao Gabinete deste Auditor para apreciação, conforme o § 6º, do art. 52-A, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 195606/12

ENTIDADE: LEANDRO MENEZES RODRIGUES

INTERESSADO: LEANDRO MENEZES RODRIGUES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 66/14

I. Trata-se de requerimento, protocolado pelo então candidato ao cargo de analista jurídico deste Tribunal, Sr. Leandro Menezes Rodrigues, solicitando a revisão do resultado declarado pela comissão especial, instituída pela Portaria nº. 145/12, de 14 de março de 2012;

II. De acordo com a petição impetrada, a comissão declarou que o candidato não perfazia os requisitos para provimento nas cotas reservadas aos afrodescendentes;

III. O Gabinete da Presidência abriu diligência para manifestação da comissão



especial supracitada. As citações foram realizadas por meio dos ofícios nº. 964/12 – GP e nº. 1943/12 – GP, sem que houvesse resposta;

IV. Em 05 de março de 2013, o requerente peticionou a solicitação de arquivamento dos autos, em razão de sua nomeação pela classificação geral, que se deu pela Portaria nº. 31/13, publicada no DETC nº. 556/13, de 10 de janeiro de 2013;

V. Assim sendo, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 905011/13

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 123/14

Trata-se de requerimento, no qual se questiona se a Sra. Vera Lúcia Lunardelli Pimentel possui alguma espécie de benefício ou averbação nesse órgão.

A Diretoria de Gestão de Pessoas informou que a servidora foi nomeada em 27/10/1983, conforme Portaria nº 542/1983, publicada no Diário Eletrônico nº 1665, de 23/11/1983, e que não consta nenhuma averbação em sua ficha funcional. Comunique-se ao solicitante.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 888200/13

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATELÂNDIA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 155/14

I. Trata-se de solicitação de informações sobre a existência de processo ou execução de dívida em face do Município de Matelândia e a empresa Wiedergryn Cruz & Cia Ltda.

II. A Diretoria de Contas Municipais informou que, em pesquisa ao Sistema de Trâmite de Processos desta Diretoria de Contas Municipais, em expedientes envolvendo Comunicação de Irregularidade, Denúncia, Prestações de Contas Municipais, Recurso de Revista, Pedido de Rescisão, Relatório de Inspeção e Tomada de Contas Extraordinária, verificou a existência dos processos nº 44015-6/03 (Acórdão nº 2571/10 – Pleno, Acórdão nº 825/09 – Pleno e Acórdão nº 1067/06 – Pleno), nº 26811-0/07 (Acórdão nº 977/08 – Tribunal Pleno e Acórdão nº 1660/08 – Tribunal Pleno) e nº 64036-6/08, nos quais se faz menção à contratação da empresa Wiedergryn Cruz & Cia Ltda. para confecção de um brasão (logomarca) para o Município de Matelândia no exercício de 2002. Já o processo nº 64036-6/08 refere-se a uma Tomada de Contas Extraordinária e ainda não foi objeto de apreciação pelos órgãos deliberativos deste Tribunal.

III. As decisões mencionadas podem ser acessadas por meio do sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, www.tce.pr.gov.br, perfazendo-se o seguinte caminho: link "Serviços", após "Documentos Oficiais" e, em seguida, "Diário Eletrônico".

IV. Comunique-se à interessada.

V. Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 298178/13

ENTIDADE: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE

INTERESSADO: INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 156/14

Considerando a petição protocolada pelo interessado, solicitando que seja desconsiderado o Ofício nº 223/13 encaminhado anteriormente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para encerramento.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 31/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o art. 16, XLVI, f, do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

KARLOS EDUARDO ANTUNES KOHLBACH, Matrícula nº 51.785-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Inspeção de Controle Externo, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 38/14

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, d, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 12519/14-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
CLEITON KIELSE BORDINI CRISOSTOMO	50.937-0	TC-E/11	14/01/2014	20%
GIOVANA BENEVIDES SALES ARAUJO	51.447-0	TC-C/08	12/01/2014	5%
GILSON JOSE THEODOROSKI GANDRA	50.569-2	TC-E/09	24/04/2013	25%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 24/14 - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005 e considerando os termos do Ofício nº 1/14-ODV-DCE, de 06 de janeiro de 2014, da Diretoria de Contas Estaduais, em conformidade com as alterações na estrutura administrativa estadual,

RESOLVE

alterar a Portaria nº 781/13, publicada no DETC nº 692, de 30/07/2013, para fins do disposto no art. 156, § 1º, do Regimento Interno, redistribuindo os segmentos da Administração Pública Estadual, para o quadriênio 2011 - 2014, objeto de fiscalização pelas Inspeções de Controle Externo, na forma do anexo desta Portaria, com as seguintes modificações:

I. no Grupo "D" de responsabilidade da 6ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Durval Amaral, a inclusão da E-Paraná Comunicação, vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;

II. no Grupo "E", de responsabilidade da 3ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, a inclusão da Controladoria Geral do Estado – CGE, e a exclusão da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, Paraná Turismo – PRTUR, Centro de Convenções de Curitiba S.A. – CCC e ECOPARANÁ;

III. no Grupo "F", de responsabilidade da 1ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Nestor Baptista, a inclusão da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET, e das suas vinculadas – Instituto Paranaense da Ciência e do Esporte – IPCE, Paraná Turismo – PRTUR e Centro de Convenções de Curitiba S.A. – CCC; a inclusão da PARANÁ PROJETOS, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL; e a exclusão da Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de janeiro de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



DISTRIBUIÇÃO ÀS ICE'S DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ENTIDADES PÚBLICAS DO ESTADO - QUADRIÊNIO 2011 - 2014 - PORTARIA Nº 24/14

Cons.: Nestor Baptista Insp. Aglieu Carlos Bittencourt	Cons.: Fernando A. Mello Guimarães Insp. Rita de Cássia B. C. Mombelli	Cons.: Caio Márcio Nogueira Soares Insp. Daniel Dallagnol	Cons.: Ivan Leis Bonilha Insp. Bárbara G. Marcelino Pereira	Cons.: José Durval Mattos do Amaral Insp. Mauro Munhoz	Cons.: Fábio de Souza Camargo Insp. Fabíola Ferreira Delázari	Diretoria de Contas Estaduais DCE
1ª I.C.E.	3ª I.C.E.	4ª I.C.E.	5ª I.C.E.	6ª I.C.E.	7ª I.C.E.	DCE
GRUPO F	GRUPO E	GRUPO C	GRUPO A	GRUPO D	GRUPO B	GRUPO G
SEED + Fundo Rotativo	SEIL	SESP + Fundo Rotativo	SETI	SEFA	SEAB	UEGA
- CEPR	- AG. REG.SERV.PUBLICO	- DETRAN	- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	- AGE/SEFA	- ADAPAR	
- FUNDEB	- APPA	- FUNESP	- FUNDO PARANÁ	- AGÊNCIA DE FOMENTO PR	- CEASA	
- PARANAEDUCAÇÃO	- DER	- FUNRESTRAN	- PR. TECNOLOGIA	- CRE	- CODAPAR	
	- FERROESTE	- FASPM	- SIMEPAR	- FDE	- CPRA	
SEET	- FUNCOR (EM EXTINÇÃO)		- TPCPAR	- FEM	- EMATER	
- CCC	- PARANÁ EDIFICAÇÕES	SEJU + Fundo Rotativo	- UEL	- FUNDO DE AVAL	- FEAP	
- IPCE		- FECON	- UEM	- FUNREFISCO	- IAPAR	
- PARANÁ TURISMO	SEAP	- FEID (EM EXTINÇÃO)	- UENP	- PR DESENVOLVIMENTO S/A		
	- DEAP	- FESD	- UENP - FAEFIJA		SESA	
COPEL	- PARANAPREVIDENCIA	- FUNDO EST. DIREITOS DO IDOSO	- UENP - FAFICP	BADEP	- FUNSAÚDE	
- COPEL - DISTRIBUIÇÃO S.A.	- FUNDO DE PREVIDENCIA	- FUPEN	- UENP - FAFIJA			
- CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZ. SUL	- FUNDO FINANCEIRO		- UENP - FFALM	SECS	SETS	
- COPEL - TELECOMUNIC. SA	- FUNDO MILITAR	DEFENSORIA PÚBLICA	- UENP - FUNDINOPI	- E-PARANÁ COMUNICAÇÃO	- FBF (EM EXTINÇÃO)	
- COPEL - GER. e TRANS. S.A.		- FADEP	- UEPG	- RTVE		
- COSTA OESTE TRANS. ENERGIA S.A.	CASA CIVIL		- UNESPAR		SEDS	
- ELEJOR	- APD	SEIM	- UNESPAR - EMBAP	TJ + Fundo Rotativo	- FEAS	
- MARUMBI TRANS. DE ENERGIA S.A.	- COHAPAR	- AMBIENTAL PR FLORESTAS S.A.	- UNESPAR - FAFIPA	- FUNREIJS	- FIA	
	- CELEPAR	- BRDE	- UNESPAR - FAFIPAR	- FUNDO DA JUSTIÇA		
COMPAGÁS	- FEHRIS	- CIA. DE DESENV. DO EXTREMO SUL	- UNESPAR - FAP	- FUNDO JUDICIÁRIO	SEMA	
	- IMPRENSA OFICIAL-PARANÁ	- FUPAM	- UNESPAR - FECEA		- FEMA	
SEPL		- IPEM	- UNESPAR - FECILCAM	SANEPAR	- FRHI	
- AGE/SEPL	CASA MILITAR	- JUCEPAR	- UNESPAR - FEFCLUV		- FUNDO TERRAS PR (EM EXTINÇÃO)	
- IPARDES		- MINEROPAR	- UNICENTRO		- IAP	
- PARANÁ PROJETOS	ESCRIT.DE REPRESENT.DO GOVERNO		- UNIOESTE		- INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ	
		SEEC			- ITC	
MP + Fundo Rotativo	SEEG	- BPP	SEDU			
- FUEMP/PR		- CCTG	- COMEC		PGE	
	CGE	- FEC	- FDU		- FUNPGE	
			- FPA/RMC			
		ALEP	- PARANÁCIDADE			
		- FEMALP				

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Leis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fábio de Souza Camargo Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Ivan Leis Bonilha Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fábio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Leis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello Procuradora
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Aglieu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa 2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 6ª Inspeção de Controle Externo
Fabíola Ferreira Delázari 7ª Inspeção de Controle Externo